



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2018

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIUNDO DA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018, PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E DEMAIS ITENS DE USO DOMÉSTICO EM GERAL, A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT EM TODAS AS SUAS SECRETARIAS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA BELAFORTE COMERCIAL LTDA.

1. DAS PARTES

1.1. O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, portador do RG nº. 1.100.320-6 SSP/MT e CPF n.º 903.672.351 - 53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

1.2. BELAFORTE COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Genésio Roberto Baggio, nº. 155, sala 02, Centro, município de Sorriso/MT, **CNPJ Sob nº 24.296.486/0001-15**, neste ato representado pelo senhor **PEDRO IVO PACHECO AGUSTINI**, portador do RG nº. 1759019 SESP/MT e CPF nº. 707.703.529-87, residente e domiciliado na Rua Sebastiana Muller Pimentel, nº 316, Centro, CEP 78.890-000, Município de Sorriso/MT., doravante denominado de **CONTRATADO**.

1.3. CONTRATANTE e CONTRATADO resolvem celebrar o presente contrato, baseado no PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018, conforme cláusulas expressas a seguir, as quais definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

2. DO OBJETO E FINALIDADE

2.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E DEMAIS ITENS DE USO DOMÉSTICO EM GERAL, A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT EM TODAS AS SUAS SECRETARIAS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018.

2.2. A Proposta Comercial foi feita por item, onde venceu o menor preço por item, atendendo a todas as demais exigências do Edital, inclusive a de que a Proponente não era obrigada a propor preço em todos os itens.

2.3. À CONTRATADA adjudicam-se os itens aos quais advém do resultado final do PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018, com o menor valor entre as propostas do certame, conforme segue:

LOTE 03 PRODUTOS DE HIGIENE E CONGÊNERES				BELAFORTE COMERCIAL LTDA, CNPJ SOB Nº 24.296.486/0001-15	
ITEM	QTDE.	UN.	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
257	3114	UN.	ÁGUA SANITÁRIA - CLORO ATIVO (HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA) - TEOR DE CLORO ATIVO (2,0% A 2,5% P/P) - 01 LITRO	1,92	5.978,88
258	1980	UN.	ÁGUA SANITÁRIA - CLORO ATIVO (HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA) - TEOR DE CLORO ATIVO (2,0% A 2,5% P/P) - 02 LITROS	3,21	6.355,80
259	460	UN.	ÁGUA SANITÁRIA - CLORO ATIVO (HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA) - TEOR DE CLORO ATIVO (2,0% A 2,5% P/P) - 05 LITROS	7,19	3.307,40
265	104	UN.	AVENTAL DE NAPA - TAM. 50CM X 70CM	5,95	618,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

267	56	UN.	BACIA DE PLÁSTICO REDONDA - CAPACIDADE 32 LITROS	10,53	589,68
269	192	UN.	BALDE DE PLÁSTICO REFORÇADO COM ALÇA DE FERRO - CAPACIDADE 12 LITROS	5,20	998,40
270	48	UN.	BALDE DE PLÁSTICO REFORÇADO COM ALÇA DE FERRO - CAPACIDADE 14,5 LITROS	4,97	238,56
271	77	UN.	BALDE DE PLÁSTICO REFORÇADO COM ALÇA DE FERRO - CAPACIDADE 18 LITROS	8,07	621,39
272	62	UN.	BALDE DE PLÁSTICO REFORÇADO COM ALÇA DE FERRO - CAPACIDADE 20 LITROS	8,07	500,34
273	33	PAR	BOTA DE BORRACHA BRANCA Nº 35 - CANO BAIXO	30,60	1.009,80
274	31	PAR	BOTA DE BORRACHA BRANCA Nº 36	30,60	948,60
275	39	PAR	BOTA DE BORRACHA BRANCA Nº 37	30,60	1.193,40
276	24	PAR	BOTA DE BORRACHA BRANCA Nº 38	30,60	734,40
277	26	PAR	BOTA DE BORRACHA BRANCA Nº 39	30,60	795,60
278	17	PAR	BOTA DE BORRACHA BRANCA Nº 40	30,60	520,20
279	15	PAR	BOTA DE BORRACHA BRANCA Nº 42	30,60	459,00
280	15	PAR	BOTA DE BORRACHA BRANCA Nº 44	30,60	459,00
288	50	UN.	DESINFETANTE DE USO GERAL - C/ BACTERICIDA GERMICIDA E FUNGICIDA - 01 LT	3,91	195,50
293	43	UN.	ESCOVA DE LIMPAR MAMADEIRA	10,57	454,51
296	74	UN.	ESCOVA PARA ROUPAS - PLÁSTICO	1,87	138,38
297	136	UN.	ESCOVA SANITÁRIA	3,40	462,40
305	10	UN.	FRALDA DESCARTÁVEL G ECONÔMICO - GERIÁTRICA (FARDO C/ 04 PACOTES DE 08 FRALDAS)	37,40	374,00
306	15	UN.	FRALDA DESCARTÁVEL G ECONÔMICO - INFANTIL (FARDO C/ 09 PACOTES DE 24 FRALDAS)	100,98	1.514,70
307	15	UN.	FRALDA DESCARTÁVEL XG ECONOMICO - INFANTIL (FARDO C/ 09 PACOTES DE 20 FRALDAS)	100,98	1.514,70
308	15	UN.	FRALDA DESCARTÁVEL XG ECONOMICO - INFANTIL (PCT C/ 70 FRALDAS)	37,40	561,00
309	15	UN.	FRALDA DESCARTÁVEL XG ECONÔMICO (FARDO C/ 04 PACOTES DE 08 FRALDAS)	57,12	856,80
312	272	UN.	INSETICIDA SPRAY AEROSOL MATA TUDO 300ML	6,46	1.757,12
313	161	UN.	INSETICIDA SPRAY AEROSOL MATA TUDO 300ML - SEM CHEIRO	6,46	1.040,06
314	623	UN.	LÃ DE AÇO 100% ECOLÓGICO - 60 GRAMAS - C/ 08 UN.	1,19	741,37
319	1067	UN.	LIMPA ALUMINIO - 500ML	1,94	2.069,98
320	612	UN.	LIMPA FORNO - 200 ML	6,80	4.161,60
321	740	UN.	LIMPA VIDRO VIDREX - 500ML	2,11	1.561,40
322	1217	UN.	LIMPADOR MULTI USO - C/ SULFACANTE CATIONICO, ALCOOL ETOXILADOR, COADJUVANTES, CORANTE FRAGANTE E ÁGUA - 01 LT (P/ LIMPEZA PESADA)	4,08	4.965,36
323	435	UN.	LIMPADOR MULTI USO - C/ SULFACANTE CATIONICO, ALCOOL ETOXILADOR, COADJUVANTES, CORANTE FRAGANTE E ÁGUA - 02 LT	8,16	3.549,60
324	785	UN.	LIMPADOR MULTI USO P/ PISO - AÇÃO CLAREADORA - 500 ML.	2,04	1.601,40
327	750	UN.	LIMPADOR MULTI USO - C/ SULFACANTE CATIONICO, ALCOOL ETOXILADOR, COADJUVANTES, CORANTE FRAGANTE E ÁGUA - 500 ML.	2,04	1.530,00
329	557	UN.	LIMPADOR MULTI-USO P/ FOGÃO - 500 ML	2,04	1.136,28
331	45	UN.	LIXEIRO C/ TAMPAS - CAPACIDADE 18 LITROS	6,68	300,60
335	43	UNI	LIXEIRO TELADO - CAPACIDADE 50 LITROS.	24,33	1.046,19
338	65	UN.	LUSTRA MÓVEIS - 500 ML	8,50	552,50
339	218	PAR	LUVA MULTIUSO AMARELA G	2,21	481,78
340	234	PAR	LUVA MULTIUSO AMARELA M	2,21	517,14
341	210	PAR	LUVA MULTIUSO AMARELA P	2,21	464,10
343	5	UN.	NAFTALINA - PACOTE C/ 50 GRAMAS	2,55	12,75
348	110	UN.	PÃ PARA LIXO - 100% PLÁSTICO - RESISTENTE, PRÁTICA E DURÁVEL	2,04	224,40
353	160	UM.	PAPEL ALUMINIO -ROLO C/7,50MX45CM	3,40	544,00
354	405	UN.	PANO DE PRATO - 40X68CM	1,79	724,95
357	605	UN.	PAPEL HIGIÊNICO - PACOTE C/ 12 ROLOS DE 30M X 10CM, FOLHA SIMPLES DE ALTA QUALIDADE, PICOTADO – TEXTURIZADO.	7,65	4.628,25
358	1005	UN.	PAPEL HIGIÊNICO - PACOTE C/ 16 ROLOS DE 30M X 10CM, FOLHA SIMPLES DE ALTA QUALIDADE, PICOTADO – TEXTURIZADO.	10,20	10.251,00
359	190	UN.	PAPEL INTERFOLHA (PCT C/ 1.000 FOLHAS)	10,54	2.002,60
370	170	UN.	RODO DE MADEIRA C/ CABO - ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE - 65CM	6,83	1.161,10
376	88	UN.	SABONETE LÍQUIDO - 01 LITRO	6,80	598,40
377	25	UN.	SABONETE LÍQUIDO - 250 ML	3,40	85,00
378	257	UN.	SABONETE LÍQUIDO - 500 ML	6,80	1.747,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

379	230	UN.	SACO BRANCO - TAM. 70CM X 55CM	4,54	1.044,20
380	330	PCT	SACO DE LIXO REFORÇADO - 100 LITROS - ROLO C/ 15 UN.	4,59	1.514,70
382	655	PCT	SACO DE LIXO REFORÇADO - 15 LITROS - ROLO C/ 100 UN.	7,99	5.233,45
383	350	PCT	SACO DE LIXO REFORÇADO - 15 LITROS - ROLO C/ 25 UN.	1,99	696,50
384	310	PCT	SACO DE LIXO REFORÇADO - 30 LITROS - ROLO C/ 10 UN.	1,02	316,20
385	910	PCT	SACO DE LIXO REFORÇADO - 30 LITROS - ROLO C/ 50 UN.	5,10	4.641,00
386	1055	PCT	SACO DE LIXO REFORÇADO - 50 LITROS - ROLO C/ 50 UN.	6,80	7.174,00
387	240	PCT	SACO DE LIXO REFORÇADO - 50 LITROS - ROLO C/ 10 UN.	1,36	326,40
392	193	UN.	TOALHA DE ROSTO	5,95	1.148,35
393	300	UN.	TOALHA DE ROSTO BRANCA	5,95	1.785,00
CENTO E QUATRO MIL REAIS E SETECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS				TOTAL	R\$ 104.737,57

LOTE 04 ITENS DE USO GERAL				BELAFORTE COMERCIAL LTD, CNPJ SOB N° 24.296.486/0001-15	
ITEM	QTDE.	UN.	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
400	35	UNI	ASSADEIRA RETANGULAR N°4 EM ALUMÍNIO	20,74	725,90
402	26	UM	ASSADEIRA DE ALUMINIO N° 03	16,86	438,36
403	30	UM	BACIA PLÁSTICA 30 LT	8,14	244,20
404	24	UM	BACIA PLÁSTICA DE 20 LT	6,51	156,24
405	885	PCT	BALÃO FESTIVOS DE LÁTEX - ÓTIMA QUALIDADE E ELASTICIDADE - TAM. 07 - LISO - PCT COM 50 UNIDADES	4,81	4.256,85
406	26	UM	BANDEIJA PLÁSTICA N°02 07 LT S/TAMPA	16,52	429,52
408	31	UN.	BATERIA 9V - ALCALINA	8,25	255,75
420	195	UN.	COLHER DESCARTÁVEL PLÁSTICO - PCT C/ 50 UNID.	3,23	629,85
421	277	UN.	COLHER GRANDE P/ SERVIR - 100% PVC	4,96	1.373,92
423	460	UN.	COLHER TAMANHO NORMAL - INOX C/ CABO EM PVC - CARTELA C/ 03 UN.	5,61	2.580,60
425	34	UN.	CONCHA GRANDE EM ALUMÍNIO DE ÓTIMA QUALIDADE	12,29	417,86
431	23	UNI	CAIXA DE ISOPOR 30 LTS	31,79	731,17
432	39	UNI	CAIXA DE ISOPOR 40 LTS	36,06	1.406,34
435	29	UN.	ESCUMADEIRA GRANDE EM ALUMÍNIO DE ÓTIMA QUALIDADE	10,69	310,01
440	12	UN.	EXTENSÃO ELÉTRICA 127V C/ MÍNIMO 15M DE COMPRIMENTO	62,90	754,80
441	19	UN.	EXTENSÃO ELÉTRICA 127V C/ MÍNIMO 30M DE COMPRIMENTO	108,80	2.067,20
442	12	UN.	EXTENSÃO ELÉTRICA 127V C/ MÍNIMO 50M DE COMPRIMENTO	170,00	2.040,00
444	60	UN.	FACA DE MESA TAMANHO NORMAL - INOX C/ CABO EM PVC - CARTELA C/ 03 UN.	5,61	336,60
451	115	UN.	GARFO TAMANHO NORMAL - INOX C/ CABO EM PVC - CARTELA C/ 03 UN.	5,61	645,15
456	66	UN.	GARRAFA TÉRMICA RESISTENTE DE ÓTIMA QUALIDADE - 05 LITROS	25,50	1.683,00
459	53	UN.	GUARDA - CHUVA (GRANDE, NA COR PRETA)	18,65	988,45
467	210	UN.	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 13W	9,40	1.974,00
471	242	UN.	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 30W X 127	14,55	3.521,10
472	252	UN.	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 45W X 127	26,03	6.559,56
474	200	UN.	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ESPIRAL 23W	11,66	2.332,00
475	188	UN.	LÂMPADA INCANDESCENTE 100W X 127V	3,72	699,36
481	19	UM	PANELA DE ALUMINIO BATIDO MÉDIA	40,80	775,20
482	31	UN.	PANELA DE ALUMINIO N° 22	35,75	1.108,25
483	19	UNI	PANELA DE ALUMINIO BATIDO GRANDE	47,60	904,40
484	9	UM	PANELA DE PESSÃO 20 LT	358,70	3.228,30
485	34	UN.	PANELA DE ALUMINIO N° 24	42,50	1.445,00
486	28	UN.	PANELA DE PRESSAO - 07 LT	66,30	1.856,40
489	158	UN.	PAPEL ALUMINIO - ROLO C/ 7,50M X 45CM	3,40	537,20
495	170	UN.	PILHA AA - ALCALINA - CARTELAS C/ 02 UNIDADES	3,49	593,30
496	168	UN.	PILHA AAA - ALCALINA - CARTELAS C/ 02 UNIDADES	3,16	530,88
507	64	UN.	POTE RETANGULAR C/ TAMPA - CAPACIDADE 03 LT	9,54	610,56
509	43	UN.	POTE RETANGULAR C/ TAMPA - CAPACIDADE 25 LT	76,50	3.289,50
515	23	UN.	RALADOR DE INOX	36,36	836,28
521	135	PCT	TOUCAS DESCARTÁVEIS	7,14	963,90
CINQUENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS				TOTAL	R\$ 54.236,96

CENTO E CINQUENTA E OITO MIL E NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS	TOTAL DOS LOTES:	R\$ 158.974,53
---	-------------------------	-----------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

2.1 Os itens acima não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são de quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura do Contrato Público. As licitantes para as quais forem adjudicados os referidos itens e forem convocadas para a assinatura do Contrato, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos mesmos, até o término de vigência. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o referido material. O Município de Porto dos Gaúchos/MT não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da aquisição por parte do Município.

2.2 A quantidade estimada para o presente processo licitatório, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

2.3. Os produtos aos quais forem adjudicados em favor da proponente deverão ser entregues conforme exige o Edital sem nenhum custo além daquele da proposta e de forma **FRACIONADA** de acordo com a necessidade da Administração com prévia solicitação de compra (**REQUISICÃO**), onde constará além do produto, a quantidade e a repartição solicitante.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O contrato será executado de forma indireta, do tipo menor preço por item, segundo disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02.

3.2. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal, e ainda Leis Municipais pertinentes ao assunto, bem como a Lei do Pregão nº. 10.520/02.

3.3. O contratado se obriga a executar o objeto rigorosamente de acordo com o disposto no Edital e seus Anexos.

4. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total estimado do contrato é de **R\$ 158.974,53 (Cento e cinquenta e oito mil e novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e três centavos)**, devendo a importância ser atendida à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento corrente da CONTRATANTE, o qual a CONTRATANTE não se obriga a cumpri-lo, uma vez que o mesmo é oriundo de quantidades estimadas advindas da licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018, portanto adere ao que preceitua-se a Lei de Licitações nº. 8.666/93 e Lei do Pregão nº. 10.520/02.

4.2. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE) e será efetuado com recursos próprios, concretizado na moeda vigente no País.

4.3. O pagamento será feito conforme Liquidação das Notas Fiscais das compras que serão previamente autorizadas através de Requisição expedida pela CONTRATANTE;

4.4. Após a entrega dos produtos, a CONTRATADA emitirá a respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NFE), que será atestada por servidor responsável e encaminhada ao setor financeiro para efetiva liquidação e posterior pagamento da despesa, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente, ou Cheque;

4.5. À CONTRATANTE, reserva-se o direito de indeferir o pagamento, no ato da atestação, caso a entrega do produto não tenha sido de acordo com as condições pré-estabelecidas;

4.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE), não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.7. A contratada receberá conforme estipula nos termos do contrato, consoante com os preços estabelecidos em sua Proposta Comercial ou, quando for o caso, de acordo com os preços negociados na forma prevista na Lei Federal nº. 8.666/93;

4.8. Em conformidade com o certame em questão, a CONTRATANTE não se obriga a adquirir todos os itens constantes neste contrato, pois as quantidades são somente para efeito estimativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato terá seu início na data de sua assinatura e encerrará com a execução de sua totalidade ou em **05/04/2019**, salvo condições especiais previstas em lei

6. DA ENTREGA DO PRODUTO

6.1. A entrega dos produtos será de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da administração, independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor.

6.1.1. A entrega será num prazo **MÁXIMO DE 12 (DOZE) HORAS** a contar da requisição e/ou autorização de compra:

a) No prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, no endereço constante no preâmbulo deste, ou em qualquer unidade pertencente ao Município, se assim for solicitado pela Administração, após solicitação através de **REQUISICÃO**, onde constarão os produtos, quantidades e a repartição solicitante;

OU:

b) A administração poderá retirar o produto na sede da Licitante Vencedora, com uma solicitação através de **REQUISICÃO**, onde também constarão os produtos, quantidades e a repartição solicitante;

6.2. Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos produtos por parte da Licitante vencedora, a mesma se obriga a fazê-lo no **mesmo prazo da entrega**, de forma a não causar nenhum tipo de prejuízo à Administração.

6.3. Quando da entrega, a Licitante Vencedora se obriga a substituir ou repor o produto dentro do prazo estipulado neste Edital, quando:

a) Houver embalagem danificada decorrente de um processo de acondicionamento inadequados, qualidade inferior ao da sua proposta ou por más condições de transporte, carga ou descarga.

b) O registro em cada embalagem não coincidir com o registrado externamente.

c) Os produtos estiverem em desacordo com as especificações;

d) Data de fabricação/prazo de validade estiverem em desacordo com o Edital, se for o caso;

6.4. **Se for o caso**, além da entrega nos locais indicados pela Administração, deverá a Licitante Vencedora também descarregar e armazenar os produtos nos locais indicados pelo servidor responsável, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados aos mesmos, bem como fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.

6.5. Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará(o) obrigada(s) a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

6.6. Não serão aceitos na entrega, produtos de marca diferente daquelas constantes na(s) proposta(s) da(s) vencedora(s).

7. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

7.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos das dotações orçamentárias a seguir, as quais foram autorizadas pela Lei Municipal nº 673/2017 de 27/12/2017 – LOA/2018, conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Órgão:----- **02 - Gabinete do Prefeito.**
Unidade Orçamentária:----- 001 – Gabinete do Prefeito.
Função:----- 04 – Administração.
Sub-Função:----- 122 - Administração Geral.
Programa:----- 0002 - Apoio Administrativo Gabinete do Prefeito.
Projeto Atividade:----- 2 010 – Manutenção do Gabinete do Prefeito, vice e Assessoria.
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.
Red:-----0029.
Saldo. ----- R\$ 12.000,00.

Órgão:----- **03 – Secretaria Municipal de Administração.**
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Administração.
Função:----- 04 – Administração.
Sub-Função:----- 122 - Administração Geral.
Programa:----- 0003 - Apoio Administrativo Secr. Municipal de Administração.
Projeto Atividade:----- 2 020 - Manutenção e Encargos.
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.
Red:-----0051.
Saldo. ----- R\$ 18.000,00.

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde.**
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função:----- 10 – Saúde.
Sub-Função:----- 122 - Administração Geral.
Programa:----- 0023 – Gestão do SUS.
Projeto Atividade:----- 2 130 – Gestão das Ações do SUS.
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.
Red:-----0144.
Saldo. ----- R\$ 30.000,00.

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde.**
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função:----- 10 – Saúde.
Sub-Função:----- 301 – Atenção Básica.
Programa:----- 0019 – PAB Atenção Básica.
Projeto Atividade:----- 2 091 – Desenvolvimento das Ações do PSF.
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.
Red:-----0175.
Saldo. ----- R\$ 150.000,00.

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde.**
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função:----- 10 – Saúde.
Sub-Função:----- 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
Programa:----- 0056 – MAC Assistência PPI.
Projeto Atividade:----- 2 135 – Manutenção do Hospital Municipal.
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.
Red:-----0211.
Saldo. ----- R\$ 250.000,00.

Órgão:----- **06 – Secretaria Municipal de Gestão Social.**
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Gestão Social.
Função:----- 08 – Assistência Social.
Sub-Função:----- 122 - Administração Geral.
Programa:----- 0024 - Apoio Administrativo Secr. Municipal de Assistência. Social.
Projeto Atividade:----- 2 140 - Manutenção e Encargos.
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Red:-----0270.
Saldo. ----- R\$ 108.000,00.

Órgão:----- **06 – Secretaria Municipal de Gestão Social.**
Unidade Orçamentária:----- 003 – FMAS Fundo Municipal de Assistência Social.
Função:----- 08 – Assistência Social.
Sub-Função:----- 244 – Assistência Comunitária.
Programa:----- 1004 – Benefícios Eventuais.
Projeto Atividade:----- 2 210 – Auxílio Alimentação.
Elemento de Despesas:----- **3390.46.00.00.00** Auxílio – Alimentação.
Red:-----0305.
Saldo. ----- R\$ 160.000,00.

Órgão:----- **07 – Secretaria Municipal de Educação.**
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Educação.
Função:----- 12 – Educação.
Sub-Função:----- 122 – Administração Geral.
Programa:----- 0018 – Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Educação.
Projeto Atividade:----- 2 850 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação.
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.
Red:-----0335.
Saldo. ----- R\$ 68.000,00.

Órgão:----- **07 – Secretaria Municipal de Educação.**
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Educação.
Função:----- 12 – Educação.
Sub-Função:----- 361 – Ensino Fundamental.
Programa:----- 0013 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental.
Projeto Atividade:----- 2 243 – **Merenda Escolar.**
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.
Red:-----0348.
Saldo. ----- R\$ 60.000,00.

Órgão:----- **07 – Secretaria Municipal de Educação.**
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Educação.
Função:----- 12 – Educação.
Sub-Função:----- 365 – Educação Infantil.
Programa:----- 01007 – Desenvolvimento da Educação Infantil.
Projeto Atividade:----- 2 243 – **Merenda Escolar.**
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.
Red:-----0360.
Saldo. ----- R\$ 60.000,00.

Órgão:----- **08- Secretaria Municipal de Infraestrutura.**
Unidade Orçamentária:----- 002 – Departamento de Viação e Obras.
Função:----- 04 – Administração.
Sub-Função:----- 122 – Administração Geral.
Programa:----- 0033 – Apoio Administrativo secr. Municipal de Obras e Trânsito.
Projeto Atividade:----- 2 341 – Manutenção das Atividades.
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.
Red:-----0431.
Saldo. ----- R\$ 40.000,00.

Órgão:----- **08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.**
Unidade Orçamentária:----- 004 – Departamento de Água e Esgoto.
Função:----- 17 – Saneamento.
Sub-Função:----- 512 – Saneamento Básico Urbano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Programa:----- 0034 – Apoio Administrativo ao Departamento de Água e Esgoto.
Projeto Atividade: ----- 2 420 – Manutenção das Atividades.
Elemento de Despesas:---- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.
Red:-----0534.
Saldo ----- R\$ 70.000,00.

Órgão:----- **09 – Secretaria Municipal de Agricultura.**
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Agricultura.
Função: ----- 04 – Administração.
Sub-Função:----- 122 – Administração Geral.
Programa:----- 0047 – Apoio Administrativo a Secretaria Municipal de Agricultura.
Projeto Atividade: ----- 2 440 – Manutenção das Atividades.
Elemento de Despesas: ---- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.
Red:-----00534.
Saldo----- R\$ 25.000,00.

Órgão:----- 12 – **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.**
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.
Função: ----- 04 – Administração.
Sub-Função:----- 122 – Administração Geral.
Programa:----- 0057 – Apoio Administrativo SEMATUR.
Projeto Atividade: ----- 2 520 – Manutenção das Atividades.
Elemento de Despesas: ---- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.
Red:-----0575.
Sado ----- R\$ 45.000,00.

Órgão:----- **14 – Secretaria Municipal de Esportes.**
Unidade Orçamentária:----- 002 – Departamento de Esporte e Lazer.
Função: ----- 27 – Desporto e Lazer.
Sub-Função:----- 812 – Desporto Comunitário.
Programa:----- 0012 – Esporte e Lazer.
Projeto Atividade: ----- 2 634 – Desenvolvimento das Atividades Esportivas.
Elemento de Despesas: ---- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.
Red:-----0713.
Saldo----- R\$ 10.000,00.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da CONTRATANTE:

9.1.1. Efetuar os pagamentos pela execução do objeto, conforme o disposto no **item 4.** deste contrato;

9.1.2. Responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa referente ao certame;

9.2. Da CONTRATADA:

9.2.1. Fica a contratada responsabilizada por qualquer espécie de superfaturamento que eventualmente venha a ser comprovado a seu favor, em qualquer tempo, sob as penas da Lei.

9.3. Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade no cumprimento do objeto deste certame;

9.4. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes;

9.5. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, oriundos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. Facilitar a ação de FISCALIZAÇÃO em inspeções, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

9.7. Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Objeto, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

- 9.8.** Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a execução do objeto contratado;
- 9.9.** Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 9.10.** Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da execução do objeto;
- 9.11.** Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 9.12.** Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor;
- 9.13.** Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

10. DAS SANÇÕES

- 10.1.** Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:
- 10.2.** Advertência e multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor;
- 10.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11. DA RESCISÃO

11.1. O Contrato poderá ser rescindido, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.2. Constituem motivos para rescisão sem indenização:

- 11.2.1.** O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;
- 11.2.2.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- 11.2.3.** O cometimento reiterado de falta na sua execução;
- 11.2.4.** A decretação de falência ou insolvência civil;
- 11.2.5.** A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;
- 11.2.6.** Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificados pela máxima autoridade da Administração e exarados no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 11.2.7.** Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.
- 11.3.** É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.
- 11.4.** É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos caso de rescisão.

12. DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

12.1. A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

13. DAS VINCULAÇÕES

13.1 Este Contrato está estreitamente vinculado ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018 e a Proposta da Adjudicatária e obedece rigorosamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais Leis pertinentes ao assunto, inclusive as municipais.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

14.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 com todas as suas alterações, a Lei Federal 10.520/02 e as Leis municipais inerentes ao assunto, que serão aplicadas em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

15. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATA DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

15.1. Fica a contratada obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16. DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

16.1. Os débitos da Contratada para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

17. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

17.1. Fica a Contratante obrigada através do órgão responsável pela contabilidade a comunicar aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no artigo 63 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19. FISCAL DE CONTRATOS

19.1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação, indicado pelo representante da Área Requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais.

19.2. Este Contrato será acompanhado em todas as fases de execução pela Sra. ELIZABETE MARTA KREBS LOPES, CPF nº 535.759.541.00, nomeado pela Portaria nº 503/2016.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. É parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018, e a proposta da CONTRATADA.

20.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

20.3. E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, impressas em frente e verso, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos - MT, 05 de Abril de 2018.

Município de Porto dos Gaúchos/MT
MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

BELAFORTE COMERCIAL LTDA
CNPJ Sob nº 24.296.486/0001-15
Pedro Ivo Pacheco Agustini
CONTRATADA

Jefferson Sabino Silva Alvarenga
CPF 042.165.031-10
Testemunha

Vanessa Santoni
CPF 033.226.811-06
Testemunha